

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Declaro para toda e qualquer finalidade e em acordo ao inciso II do art. 72 da lei 14.133/2021, que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado considerando os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e que foi observado o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTOBOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS TRÊS RIOS E POVOADO CASTELO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA-GO.**

| PARA ESTA JUSTIFICATIVA FOI UTILIZADO: | INCISOS DO ART. 23 DA LEI 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( )                                    | I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);                                                                            |
| ( )                                    | II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;                            |
| ( )                                    | III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;                                        |
| ( X )                                  | IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |
| ( )                                    | V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.                                                                                                                                                                                                              |

Segue em anexo a esta, os comprovantes da justificativa.

Simolândia – GO, 15 de agosto de 2024.

**JOHN KENNEDY DE JESUS CARDOSO**  
Chefe de Compras

